

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ/MF N.º 60.933.603/0001-78
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

CESP – Companhia Energética de São Paulo, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, alterada pela Instrução CVM nº 449/07 em seu Artigo 12, vem a público divulgar a seguinte transcrição do comunicado, de 24 de abril de 2014, recebido do Banco **CREDIT SUISSE SECURITIES (EUROPE) LIMITED**, por: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sobre sua posição acionária em ações de emissão desta Companhia:

”São Paulo, 24 de abril de 2014.

À
CESP – Companhia Energética de São Paulo
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312
CEP 4447011 São Paulo – SP

A/C: Almir Fernando Martins
Diretor de Relações com Investidores

REF.: Alienação de participação relevante – Instrução CVM nº. 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”).

Prezados Senhores,

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 358, e nos termos da Resolução CMN nº. 2.689/00, Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ/MF nº 42.584.318/0001-07), na qualidade de representante legal da carteira de investimentos de Credit Suisse Securities (Europe) Limited, (CNPJ/MF nº 09.255.004/0001-95) (“Investidor Estrangeiro”), vem comunicar a seguinte participação relevante em classe e espécie de ações de emissão da CESP – Companhia Energética São Paulo (“Companhia”), atingida em 22 de abril de 2014:

Relatório de participações acionárias relevantes - ICVM 358 - art. 12

Ativo	Detentor	CNPJ	Quantidade	%
CESP6	CREDIT SUISSE SECURITIES (EUROPE) LIMITED	09.255.004/0001-95	8,726,227	4.14
Total:			8,726,227	4.14

Tal participação relaciona-se a operações de proteção (*hedge*) de obrigações assumidas pelo Investidor Estrangeiro em contratos de derivativos e não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

Informamos, ainda, que não temos conhecimento de que o Investidor Estrangeiro possuísse, em tal data, bônus de subscrição, direitos de subscrição, debêntures conversíveis e/ou opções de compra de ações de emissão da Companhia.

Não temos conhecimento de que o Investidor Estrangeiro seja parte de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários”

São Paulo, 25 de abril de 2014.

Almir Fernando Martins
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores